

**PROJETO DE LEI Nº 089/16, de 06 de dezembro de 2016.**

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei de Meios Vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte caracterização:

Órgão: 09 - Secret. Munic. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade: 09.01 – Convênios Federais e Estaduais.

Atividade: 09.01.2141 – Manutenção Despesas Operacionais Programa Brasil Carinhoso.

RV- 1193 – Brasil Carinhoso.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R\$ 5.000,00

**Parágrafo Único:** Para a cobertura do Crédito Adicional Especial ora autorizado, servirá de fonte de recursos o decorrente de Recursos advindos do Governo Federal, Programa Brasil Carinhoso – apoio as creches e juros de aplicações no mercado financeiro.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016.

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 089/2016.**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva obter autorização para:

A abertura de Crédito Adicional Especial na Lei de Meios Vigente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com o objetivo de aplicar o recurso transferido pelo Governo Federal para a aquisição de material voltado para a primeira infância, Programa Brasil Carinhoso, voltado para crianças de 0 a 48 meses de idade, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) em creches públicas.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal